



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua José Carlos Silveira, nº 36, Jardim Santo Antônio, CEP 18.255-116, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.145/0001-06**, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, através do modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na **ITEM 2 - DO OBJETO**, deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), nas condições descritas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Às 17h00 do dia 16/09/2025

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Às 08h30 do dia 30/09/2025

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00 do dia 30/09/2025



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.quadra.sp.gov.br, bem como no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRAÇÃO**, situada ao Paço Municipal.

Comunicações pelo telefone (15) 3253-9000, E-mail licitacao@quadra.sp.gov.br e/ou presencialmente no Paço.

1. LEGALIDADE

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2365 e 2366/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Para fornecimento do(s) objeto(s), deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, junto à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

3.1.1.1. As condições de cadastramento à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) ser providenciadas, **preferencialmente até 48h00 (quarenta e oito) horas à data estabelecida para recebimento das**





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

propostas.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

3.1.3. Não estejam sob processo de falência.

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.1.4. Não estejam constituídas em forma de consórcio.

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.1.7. Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (Art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.1.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.1.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.7.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.7.5. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição, bem como comprovando sua condição e apresentação de declaração, constante no Anexo IV.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada no Item 01 deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida o Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 24h00 (vinte e quatro) horas, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante manifestação junto à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), com as devidas fundamentações legais.

5.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar à Plataforma BLL a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.2.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.3. Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 24h00 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. A decisão sobre a impugnação será publicada na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e Jornal Oficial Eletrônico de Quadra.

5.6. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Percentual do Desconto” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.2.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.2.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.2.7. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, no prazo definido pelo Agente de Contratações, de acordo com o formulário que segue como **Anexo XI** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.2.8. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos.

7.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 7.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.
- 7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes só poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance superior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **0,5%** (meio por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando houver o retorno do Agente de Contratações.
- 8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto, previsto no §2º, do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no Art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

negociação realizado.

8.15. Encerrada a negociação, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de **10 (dez) minutos** com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos**.

9.1.1. A prorrogação automática será de 02 (dois) dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no Item 11.4.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratações diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Item 6.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.5. Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.8. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o(s) objeto(s) da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. A licitante mais bem classificada, será convocada para enviar os documentos elencados, bem como a proposta ajustada ao último lance, através do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que apresente as devidas justificativas, contado da data de solicitação do agente de contratação.

11.3. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **60 (sessenta) dias** da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o prazo estipulado no Item 11.2.1,





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

11.3.1. Habilitação Jurídica:

11.3.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

11.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

11.3.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

11.3.1.4. Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

11.3.1.5. MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição

11.3.1.6. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.3.1.7. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Regularidade Fiscal:

11.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

11.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.3.2.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

11.3.2.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais e Municipais, relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

11.3.2.4.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

11.3.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR)

11.3.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.3.1. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

11.3.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.3.3.4. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.3.3.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

11.3.3.6. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

11.3.3.7. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

11.3.3.8. Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço

11.3.3.9. O balanço será aferido através dos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

RESULTADO > ou = **1,00**

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

RESULTADO > ou = **1,00**

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

RESULTADO > ou = **1,00**





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

IE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

RESULTADO < ou = 0,50

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

11.3.3.10. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.3.4. Qualificação Técnica:

11.3.4.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

11.3.4.1.2. Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária para medicamentos referentes ao CNAE 4644-3/01, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar, anexado juntamente com os documentos de Habilitação



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.3.4.1.3. Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária para alimentos referentes ao CNAE 4637-1/99, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar, anexado juntamente com os documentos de Habilitação

11.3.4.1.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

11.3.4.1.5. AFE para Armazenar/distribuir/expedir/transportar medicamentos expedido pela ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

11.3.4.1.6. Certidão e Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF emitidos pelo Conselho, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

11.3.4.1.7. Carta (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

11.3.5. Outros Documentos:

11.3.5.1. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa = Anexo III.

11.3.5.2. **Declaração** de enquadramento em regime de tributação de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP) – **Anexo IV.**

11.3.5.3. **Declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 – **Anexo V**.

11.3.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta – **Anexo VI**.

11.3.5.5. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório – **Anexo VII**.

11.3.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Quadra/SP – **Anexo VIII**.

11.3.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente – **Anexo IX**.

11.3.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**.

11.3.5.8.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes do Anexo III ao X, do Edital, facultando-se a elaboração própria.

11.4. A licitante, para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.4.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

exige validade.

11.4.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.4.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratações ou sua equipe de apoio.

11.4.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.4.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante

11.4.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.4.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.4.8. O Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

11.4.8.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.4.8.2. Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria é um documento



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

11.4.8.2.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.5. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.5.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.5.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.5.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratações considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da data da manifestação da intenção de recorrer.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados automaticamente, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, encerrado automaticamente o prazo



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

das razões.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

13.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PREÇO E DOTAÇÃO

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Unidade Executora: 02.05.01 – Assistência Médica Geral
 Função Programática: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte: FR-01

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser devolvida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar o envio, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 16.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 16.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.8.** Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Alínea “d”, Inc. II, *caput*, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s), será de até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento de determinações judiciais e de até 05 (cinco) dias úteis nas demais situações, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Detentora.

18.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

vigente.

18.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

18.2.1. Até a data final prevista para a entrega; e,

18.2.2. Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

18.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18.4. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, na **Unidade Básica de Saúde**, localizado à Rua Joaquim Paifer Sobrinho, 256, Jd. Santo Antonio, Quadra, Estado de São Paulo, CEP 18255-120, correndo por conta da Detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

18.4.1. **Não será recebido o objeto fora do horário comercial.**

18.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

18.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

18.5.2. Nota Fiscal Fatura;

18.5.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

18.6. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O(s) objeto(s) da contratação será(ão) recebido pelo Órgão Gerenciador provisoriamente e definitivamente consoante o disposto Art. 140 da Lei Federal nº 14.133.

19.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

19.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pelo Órgão Gerenciador, para



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

19.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Detentora ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.1.4.1. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.1.5. O recebimento e aceite do objeto pelo Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade civil da Detentora por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O prazo de pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do **ADIMPLEMENTO INTEGRAL DO FORNECIMENTO** constante na Autorização de Fornecimento, mediante o fornecimento do material e a entrega na local indicado no Item 16.4 do Edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

20.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até **20 (vinte) dias úteis** após a data de sua reapresentação válida.

20.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

20.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

21. PENALIDADES

21.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

21.1.1.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

21.1.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

21.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

21.2.1. Multa no valor de **20% (vinte por cento)** do valor do ajuste se firmado fosse;

21.2.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até **03 (três) anos** com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

21.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

21.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

21.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei,





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 21.4.1.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 21.4.2.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 21.4.3.** Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 21.4.4.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 21.4.5.** Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 21.4.6.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Detentora.
- 21.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 21.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos Arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser protocolizado através do E-mail protocolo@quadra.sp.gov.br, enviados pelo correio e/ou protocolizado nos dias úteis, junto ao Paço Municipal, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 à 17h00.
- 21.6.1.** O envio por meio dos correios ou qualquer outro tipo, será de integral responsabilidade da Recorrente a comprovação do recebimento.
- 21.7.** Caso o Órgão Gerenciador releve justificadamente a aplicação da multa ou de





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

21.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do Art. 158, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. No julgamento da habilitação e da proposta, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

22.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.8. O Agente de Contratações poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratações ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

22.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Detentora, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de

22.12. A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

22.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o Art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratações.

22.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

publicação, serão divulgados no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra e no sítio eletrônico www.quadra.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.18. O Agente de Contratações e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

22.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.quadra.sp.gov.br, aba “Licitações”.

22.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e nos Decretos Municipais nº 2365 e 2366/2024

22.21. Faz parte integrante do Edital:

22.21.1. Anexo I - Termo de Referência (Especificações Técnicas);

22.21.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

22.21.3. Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

22.21.4. Anexo VI - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

22.21.5. Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

22.21.6. Anexo VI - Declaração de idoneidade;

22.21.7. Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

22.21.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;

22.21.9. Anexo IX - Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

22.21.10. Anexo X - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

22.21.11. Anexo XI - Modelo de proposta de preços;

22.21.12. Anexo XII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.21.13. Anexo XIII - Termo de Ciência e de Notificação; e,

22.21.14. Anexo XIV- Dados do representante legal da empresa que assinará o Contrato e Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP(*)



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

22.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Quadra/SP, 16 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica Qualificada ICP-Brasil

Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita





Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

1. JUSTIFICATIVA

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no Inc. II, do Art. 23, da Carta Política, que aclara ser *"competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência"*.

Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, Art.s 5º, *caput* e 6º, 196 na Lei nº 8.080/90.

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Justifica-se, portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Quadra, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde e para atendimento de determinações judiciais, quando necessários.

2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS

2.1. Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação que segue abaixo. As estimativas de quantidades e custos dos medicamentos a serem adquiridos, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, foram apuradas através dos históricos de consumo dos exercícios 2022, 2023 e 2024.

TABELA 1 – LOTES/PERCENTUAL

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MEDICAMENTOS SIMILARES: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (PMVG).	UN	R\$ 277.130,74	50%(mínimo)*
2	MEDICAMENTOS ETICOS/AÇÕES JUDICIAIS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (PMVG).	UN	R\$ 414.108,09	6% (mínimo)



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

* Pesquisa de Mercado – Medical Live Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, CH Souza Produtos Médicos e Hospitalares e Alfa & Ômega Comercial Ltda.

TABELA 2 - ESTIMATIVA DE FORNECIMENTO

Nº	MEDICAMENTO ETICOS	UND	QNT	CLAS
1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 05MG/ML	FR	50	ÉTICO
2	DIMENIDRINATO 50MG/ML + VITAMINA B6 PIRIDOXINA 50 MG/ML AMP	AMP	1000	ÉTICO
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A E E + LECITINA SOJA DERSANI	FR	500	ÉTICO
4	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + VITAMINA D3 COLECALCIFEROL 10.000 UI	FR	500	ÉTICO
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 10MG/ML	AMP	500	ÉTICO
6	ACIDO FOLINICO 15MG	CP	2000	ÉTICO
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	300	ÉTICO
8	ATROPINA 0,25MG/ML IV	AMP	100	ÉTICO
9	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY ORAL, 250MCG FRS 200	FR	300	ÉTICO
10	BECLOMETASONA IPROPINATO SPRAY NASAL 50MCG	FR	400	ÉTICO
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ	AMP	600	ÉTICO
12	BIPERIDENO 2MG	CP	4000	ÉTICO
13	BORATO HIDROXIQUINOLINA 0,04% + TROLAMINA 14% SOL OTOLÓGICA FRS 08ML	FR	300	ÉTICO
14	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	CP	10000	ÉTICO
15	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	DRG	15000	ÉTICO
16	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 COLECALCIFEROL 400 UI	CP	15000	ÉTICO
17	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	15000	ÉTICO
18	CARMELOSE SÓDICA SOL OFT. 05 MG/ML	FR	200	ÉTICO
19	CIMETIDINA 150MG AMP	AMP	100	ÉTICO
20	CIPROFLOXACINO 3,5MG + DEXAMETASONA SOL 01MG/ML	FR	50	ÉTICO
21	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	5000	ÉTICO
22	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	50	ÉTICO
23	COLÍRIO ANESTÉSICO	FR	20	ÉTICO
24	CPLEXO B INJ	AMP	3000	ÉTICO
25	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMP	300	ÉTICO
26	DEXAMETASONA 5.000MCG + TIAMINA 100MG + PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 50G AMP 02ML	AMP	800	ÉTICO



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
 Paço Municipal José Darci Soares

27	DEXAMETASONA 1MG/ML, SULFATO NEOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI/ML, SUSP OFT.	FR	200	ÉTICO
28	DIGOXINA 0,25MG	CP	6000	ÉTICO
29	DIMENIDRINATO 03MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 05MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMP	AMP	1000	ÉTICO
30	DIMENIDRINATO 50MG + VITAMINA B6 PIRIDOXINA 10MG	CP	3000	ÉTICO
31	ENSURE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL SABORES 400GR	FR	600	ÉTICO
32	FEXOFENADINA CLOR. 06MG/ML XAROPE INFANTIL	FR	1000	ÉTICO
33	FITOMENADIONA 100MG/ML	AMP	100	ÉTICO
34	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,295 MG/ML + SULF. DE POLIMIXINA B 11000UI/ML + SULF. DE NEOMICINA + CLOR. DE LIDOCAINA FRS	FR	500	ÉTICO
35	FOSF. DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSF. DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML FLEET ENEMA	FR	300	ÉTICO
36	GLUCERNA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL 400 GR SABORES	FR	300	ÉTICO
37	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	200	ÉTICO
38	HEPARINA 25.000 UI 5ML CAIXA COM 25 AMP	CAIXA	100	ÉTICO
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%	FR	600	ÉTICO
40	IMIPRAMINA CLOR. 25MG	CP	15000	ÉTICO
41	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML INJ, CANETA JÁ PRÉ CARREGADA	UNIDADE	500	ÉTICO
42	INSULINA HUMANA NPH FRS 10 ML	FR	300	ÉTICO
43	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJ, CANETA JÁ PRÉ CARREGADA	UNIDADE	200	ÉTICO
44	INSULINA HUMANA REGULAR FRS 10ML	FR	200	ÉTICO
45	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FR	600	ÉTICO
46	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CP	15000	ÉTICO
47	LEVODROPROPIZINA 30MG/5ML	FR	600	ÉTICO
48	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FR	300	ÉTICO
49	LIDOCAINA CLOR. 2% INJ SEM VASO.	FR	100	ÉTICO
50	METFORMINA CLOR. 500MG XR, LIB PROPONGADA	CP	5000	ÉTICO
51	NICOTINA 14MG	ADESIVO	300	ÉTICO
52	NICOTINA 21MG	ADESIVO	300	ÉTICO
53	NICOTINA 7MG	ADESIVO	300	ÉTICO
54	NORETISTERONA 05MG + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG AMP	AMP	1500	ÉTICO
55	ÓXIDO DE ZINCO 200MG + NISTATINA 100.000 UI POMADA	BISN	300	ÉTICO





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
 Paço Municipal José Darci Soares

56	PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + ÓXIDO DE ZINCO 150MG	BISN	500	ÉTICO
57	POLIVITAMINICO VITAMINA C, VITAMINA E, ZÍNCO, ÁCIDO PANTOTENICO, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINAB1, COBRE, VITAMINA A, VITAMINA D3, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12	DRG	40000	ÉTICO
58	PREDNISOLONA FOSF. SODICO 11MG/ML GOTAS	FR	300	ÉTICO
59	PROPATILNITRATO 10MG	CP	18000	ÉTICO
60	RIFAMPICINA SV SÓDICA 10MG/ML SOL TÓPICA	FR	300	ÉTICO
61	SAIS DE REIDRATAÇÃO CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G PÓ ENVELOPES	ENV	1000	ÉTICO
62	VITAMINA D 1.000 UI	CP	40000	ÉTICO
63	VITAMINA D 7.000 UI	CP	5000	ÉTICO
MEDICAMENTOS SIMILARES				
64	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AMP	500	SIMILAR
65	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	25000	SIMILAR
66	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CP	15000	SIMILAR
67	AMIODARONA 50 MG/ML INJ	AMP	100	SIMILAR
68	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	3000	SIMILAR
69	BISACODIL 5MG	CP	300	SIMILAR
70	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	1000	SIMILAR
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG SOL INJ	AMP	4000	SIMILAR
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333MG/ML FRS 20ML	FR	600	SIMILAR
73	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	10000	SIMILAR
74	CETOPROFENO 100 MG INJ EV	AMP	2000	SIMILAR
75	CETOPROFENO 50 MG/ML INJ IM	AMP	3500	SIMILAR
76	CLORPROMAZINA 100MG	CP	10000	SIMILAR
77	CLORPROMAZINA 25MG	CP	6000	SIMILAR
78	CLORPROMAZINA 05ML/25MG	AMP	100	SIMILAR
79	DELTAMETRINA 0,02%/ML LOÇÃO	FR	100	SIMILAR
80	DELTAMETRINA 0,02%/ML SHAMPOO	FR	500	SIMILAR
81	DEXAMETASONA 04MG/ML INJ	AMP	1000	SIMILAR
82	DEXAMETASONA 02MG/ML SOL INJ AMP 01ML	AMP	800	SIMILAR
83	DIAZEPAM 05MG/ML	AMP	200	SIMILAR
84	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 PIRIDOXINA GOTAS	FR	500	SIMILAR
85	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CP	100000	SIMILAR





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

86	ENOXAPARINA SODICA AMP 60MG/0,6ML	AMP	150	SIMILAR
87	ENOXAPARINA SODICA AMP 40MG/0,4ML	AMP	200	SIMILAR
88	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	700	SIMILAR
89	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	50	SIMILAR
90	HIDROCORTIZONA 100MG SUCCINATO SODICO	FR	500	SIMILAR
91	HIDROCORTIZONA 500MG SUCCINATO SODICO	AMP	600	SIMILAR
92	HIDRÓXIDO FÉRRICO SACARATO 100MG/05ML EV	AMP	700	SIMILAR
93	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	30000	SIMILAR
94	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CP	10000	SIMILAR
95	LIDOCAINA 20MG	BISN	500	SIMILAR
96	METOCLOPRAMIDA 10MG/02ML INJ	AMP	2000	SIMILAR
97	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM 10 APL. 50GR	BISN	400	SIMILAR
98	NIFEDIPINA 20MG	CP	40000	SIMILAR
99	NITROFURANTOINA 100MG	CP	5000	SIMILAR
100	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	400	SIMILAR
101	PROMETAZINA CLOR. 25MG	CP	5000	SIMILAR
102	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAPS	CAPS	4000	SIMILAR
103	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG ENVELOPE	ENV	8000	SIMILAR
104	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL FRS COM 200	FR	100	SIMILAR
105	SULFATO FERROSO 40MG	CP	15000	SIMILAR
106	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	600	SIMILAR
107	TIAMINA CLOR. VITAMINA B1 300MG	CP	30000	SIMILAR
108	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	1200	SIMILAR

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

3.1. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, dentro dos processos de farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc, a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interdito junto ao sistema de estoque do licitante, ficando a responsabilidade da Detentora em trocá-lo, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto às providências técnicas formalizadas e seus resultados. A empresa após contratada, que incorrerem na inobservância do disposto neste item, terá o fato documentado dentro do sistema de farmacovigilância e



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

estarão sujeitos a apuração de responsabilidade e as penalidades previstas em Edital, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

3.2. Por ocasião da realização de cada entrega, a Detentora apresentará obrigatoriamente os laudos analíticos laboratorial emitido produto, lote a lote, contendo as seguintes informações:

3.2.1. Teor e dose dos princípios ativos;

3.2.2. Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso (comprimido, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

3.2.3. Para produtos estéreis, além das identificações e determinações quantitativas, esterilidade, o Ph, aspecto, volume, ausência de partículas visíveis e de endotoxinas bacterianas LAL;

3.2.4. No ato da entrega dos medicamentos, considerando as quantidades, os mesmos estarão fabricação;

3.2.5. Para os medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento a Detentora especificará obrigatoriamente, de forma detalhada, as condições especiais necessárias e adequadas ao armazenamento dos mesmos.

3.3. As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos entregues conterão obrigatoriamente a expressão: **“Proibido a Venda no Comércio”**;

3.4. Em se tratando de medicamento importado, cuja identificação esteja em idioma diverso da língua portuguesa, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de etiqueta de identificação e bula em língua portuguesa.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados nos preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

4.5. O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ITENS (MATERIAIS DE CONSUMO))

7.1. A Detentora deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

7.1.1. Para atendimento de determinação judicial, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

7.1.2. Para as demais situações, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

7.2. A entrega dos medicamentos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na Unidade Básica de Saúde, **localizado à Rua Joaquim Paifer Sobrinho, 256, Jd. Santo Antonio, Quadra, Estado de São Paulo, CEP 18255-120**, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços

7.3. O Órgão Gerenciador no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) correrão por conta da empresa Detentora da Ata.

7.4. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos/itens constantes do presente Termo de Referência e os produtos/itens entregues, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Detentora da Ata, com base do §4º, do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021

7.5. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a Detentora da Ata deverá apresentar ao fiscal da ata de registro, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

7.6. Ficará a critério do gestor da ata de registro de preços, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

7.7. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Detentora da Ata sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.

8. EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Detentora da Ata se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Quadra, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.

8.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

8.5. O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

8.8. O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

8.9. O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9. CRITÉRIO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O(s) pedido(s) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) pagos em até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s). O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 141, da Lei nº 14.133/21.

9.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MAIOR DESCONTO**, sobre os Preços Fabrica - PF e/ou os Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG de todos os medicamentos relacionados nas TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) de “A” a “Z”.

10.2. A adoção dos descontos sobre os Preços Fabrica - PF e/ou os Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG está amparada entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando para tanto, trecho do voto proferido pela íclita Conselheira Doutora Cristiana de Castro Moraes, por ocasião do julgamento dos TC’s-1102.989.13-4, 1103.989.13-3 e 1173.989.13-8, em sessão do Plenário de 24/07/2013: *“Veja-se que, de acordo com a Lei nº 10742/2003, compete à CMED, entre outras atividades, definir diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, estabelecer critérios para fixação e ajuste de preços de medicamentos e definir, com clareza, os critérios para a fixação dos preços dos produtos novos e novas apresentações de medicamentos, nos termos do art. 7º. A propósito, a CMED divulga uma lista de preços de medicamentos específica para compras públicas, que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. (...) Diante do exposto, considero procedentes as Representações em exame nos processos 1102.989.13-4 e 1103.989.13-3, e parcialmente procedente a Representação examinada no processo 1173.989.13-8, devendo a Prefeitura Municipal de Tupã promover as seguintes adequações no Instrumento Convocatório: - reduzir o montante exigido a título de capital social, para um patamar que esteja de acordo com o limite do artigo 31, da Lei de Licitações, conforme já se comprometeu expressamente; - consignar no Edital e na minuta do contrato previsão de que, para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo; - tomar como parâmetro a tabela de preços CMED, inclusive no que diz respeito aos preços máximos para vendas à Administração Pública, nos termos da respectiva Orientação Interpretativa nº. 02/2006; - adotar o menor preço unitário como critério de julgamento.”*





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 691.238,83 (seiscentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)**, tendo em vista o consumido no ano de 2024, acrescido dos medicamentos que muitas vezes fracassam ou são desertos nas licitações, ao qual ficam em falta, tendo-se por base demanda e os possíveis reajustes periódicos de preços de as previsões de medicamentos, reservando-se ao Município de Quadra a o direito de contratar apenas o necessário conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer medicamentos.

11.2. O município não é obrigado a contratar uma quantidade mínima de medicamentos, ficando oportunidade ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e qualidade.

11.3. Para fins de dimensionar e balizar a composição de proposta comercial das proponentes, o valor representa a estimativa para o período de 12 (doze) meses. O registro de preços contemplará todos os medicamentos constantes da tabela da Câmara Regulação Medicamentos – CMED/ANVISA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente (2025) e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente, na seguinte rubrica orçamentária:

02 – Poder Executivo
 02.05.00 – Secretaria de Saúde
 02.05.01 – Assistência Médica Geral
 10.301.0007.2004 – Manutenção da Unidade
 3.3.90.30.00 – Manutenção da Unidade – FR 01

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. Os produtos/itens serão recebidos da seguinte forma:

13.1.1. PROVISORIAMENTE: Assim que forem entregues, de forma sumária, pelo fiscal da ata de registro, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material/item com as especificações e exigências contratuais.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

13.1.2. DEFINITIVAMENTE: Pelo fiscal da ata de registro (ou comissão designada pela autoridade competente), após verificação da conformidade dos produtos/itens, com as respectivas especificações, no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O objeto da ata de registro poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços.

13.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/itens fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação da Detentora da Ata, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los por outros, dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a Prefeitura.

13.4. O recebimento definitivo dos produtos/itens não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA

14.1. A Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto/item pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto/item.

14.2. No caso de substituição, a partir do recebimento do novo produto/item, terá início o prazo da garantia, de igual tempo.

14.3. Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

15.1.2. Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

15.1.3. Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

15.1.4. decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.1.5. MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição

15.1.5.1. Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

15.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

15.2.2. Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária para medicamentos referentes ao CNAE 4644-3/01, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

15.2.3. Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária para alimentos referentes ao CNAE 4637-1/99, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

15.2.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

exigido pela legislação correlata, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

15.2.5. AFE para armazenar/distribuir/expedir/transportar medicamentos expedido pela ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

15.2.6. Certidão e Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF emitidos pelo Conselho, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

15.2.7. Carta (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

15.3.4. Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;

15.3.5. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;

15.3.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

15.3.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme.

15.3.8.1. Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 3 meses da data da convocação;

15.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.2.1. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

15.4.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

15.4.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

15.4.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

15.4.6. Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômico-financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço.

15.4.7. O balanço será aferido através dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

RESULTADO > ou = **1,00**

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

RESULTADO > ou = **1,00**

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

RESULTADO > ou = **1,00**

IE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

RESULTADO < ou = **0,50**

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

15.4.8. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

18. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não se aplica.

19. VISTORIA TÉCNICA

19.1. Não se aplica.

20. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

20.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

21. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

21.1. Não se aplica.

SMS, 03 de setembro de 2025.

Márcia Aparecida Giriboni de Souza

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

Os medicamentos de “A” a “Z” da tabela CMED poderão ser adquiridos nas seguintes ocasiões/necessidades:

2.1. Medicamentos fornecidos via Serviço Social

O fornecimento de medicamentos via Serviço Social se refere a medicamentos que em sua maior parte não estão disponibilizados em nenhum dos componentes da Assistência Farmacêutica do SUS (Componente Básico, Estratégico e Especializado), ou seja, de uma forma mais objetiva, se trata de medicamentos que não são dispensados na Farmácia Municipal ou em uma





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

drogaria privada que esteja cadastrada no Programa Farmácia Popular. Também temos uma parte de solicitações de medicamentos que são contemplados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do SUS (CEAF), entretanto, por um motivo específico o usuário do SUS não conseguiu acessá-lo. Os principais motivos são:

- a) Paciente não tem idade mínima exigida no Protocolo Clínico Estadual e Diretrizes Terapêuticas, como exemplo, temos o Risperidona que é utilizado para tratamento do Comportamento Agressivo como Transtorno do Espectro do Autismo, mas que o protocolo para acesso do medicamento exige a idade mínima de cinco anos.
- b) Paciente foi diagnosticado como uma doença que não é contemplada no Protocolo Clínico Estadual e Diretrizes Terapêuticas para aquele determinado medicamento.
- c) Paciente tem dificuldade para que um médico do SUS, mais especificamente da Atenção Primária à Saúde (APS) de Quadra preencha a documentação exigida para que assim o usuário do SUS tenha o seu direito de acesso ao medicamento via Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do SUS (CEAF) efetivado.

A solicitação para aquisição desses medicamentos via Serviço Social é feita em sua maior parte com base no princípio farmacologicamente ativo, ou seja, são priorizados os medicamentos genéricos. Essa ação visa à adequação desse serviço a Lei N° 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a vigilância sanitária estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências, e determina no artigo 3º, que as aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compras, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

A solicitação para aquisição desses medicamentos via Serviço Social também é acompanhada de um parecer social emitido semanalmente pelo assistente social, contendo o nome completo do paciente, princípio ativo, dosagem, quantidade, data da solicitação do medicamento no Serviço Social, origem da prescrição e nome do médico prescritor, além das cópias das prescrições e do documento de identidade com foto do paciente.

Todos os pacientes ou seus responsáveis legais (em casos de crianças e adolescentes, pessoas com deficiência ou idosos), são entrevistados pelo assistente social que utiliza desse serviço como um meio para desvelar as expressões da questão social que atravessam a vida desse usuário do SUS e de sua família. Não é utilizado o critério de renda para o deferimento ou indeferimento da solicitação do medicamento, embora quem busque esse serviço seja na sua maioria formada por idosos aposentados com um salário mínimo, adultos adoecidos submetidos a trabalhos precarizados, muitas vezes informais sem nenhuma proteção trabalhista e crianças com deficiência.

O principal critério para a concessão do medicamento via Serviço Social é que ele não esteja disponibilizado em nenhum dos componentes da assistência





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

farmacêutica do SUS e que preferencialmente, o paciente já tenha realizado tratamentos anteriores com medicamentos preconizados no SUS, porém que não foram eficazes. A exceção é para os casos acima expostos, onde o paciente por um motivo específico não conseguiu acessar o medicamento que é disponibilizado no SUS.

A dispensação dos medicamentos para os pacientes (via Assistência Social) é feita na Farmácia Municipal e é acompanhada de orientação farmacêutica.

2.2. Medicamentos para abastecimento da farmácia básica e outros itens de uso na UBS

Apesar do município realizar licitação (Pregão Eletrônico – Menor preço por item) para aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia básica, medicamentos hospitalares, insumos e materiais médico-hospitalares, material odontológico, necessários para atender à demanda da população, eventualmente ocorrem dificuldades com o fornecimento de itens, como por exemplo, atraso de entrega pelo fornecedor contratado, dificultando a rotina da unidade e o atendimento à população.

Portanto, a realização de uma licitação para registro de preços com o critério de aceitabilidade Maior Desconto na tabela CMED acaba sendo mais uma opção da Administração para garantir:

- Fornecimento regular e contínuo de medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, insumos e materiais médico-hospitalares, material odontológico e material de laboratório;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- Garantia de qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
- Atendimento ágil e eficiente da demanda da população local;
- Disponibilidade de produtos de acordo com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes.
- Capacidade de reposição rápida em caso de falta de estoque;
- Cumprimento das normas sanitárias e regulatórias vigentes.
- Preços competitivos e compatíveis com o mercado.
- Experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes.
- Disponibilidade de estrutura adequada para armazenamento e distribuição dos produtos.
- Suporte técnico especializado para orientar quanto ao uso correto dos produtos fornecidos.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Marcia Aparecida Giriboni de Souza Secretária de Saúde do Município

4. **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

4.1. Aquisição de medicamentos pela Prefeitura, mediante taxa de desconto em tabela/publicação referencial.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.1.1. Vantagens:

- Maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos;
- Possibilidade de negociação de preços e prazos diretamente com os fornecedores;
- Rapidez na reposição dos estoques;
- Gestão administrativa mais eficaz;
- Abrangência de atendimento por item que compoe as revistas e tabelas sendo a classificação de A a Z, sem a necessidade de abertura de novos processos licitatorios, como por exemplo compras diretas e ou outras;

4.1.2. Desvantagens:

- Acompanhamento nas propostas encaminhadas inicial de aquisição dos produtos;
- Necessidade de infraestrutura e equipe qualificada para gerenciar os processos de compra;

4.2. Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de medicamentos e materiais hospitalares por itens:

4.2.1. Vantagens:

- Maior disputa item a item.

4.2.2. Desvantagens.

- Processo licitatório moroso e burocrático com inúmeras etapas;
- Disputa que pode gerar preços inexequíveis;





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- Elaboração de inúmeros contratos, com valores desestimulantes para as empresas vencedoras, gerando muitas das vezes o não atendimento juntos aos municípios;
- Pedido de reequilíbrio de preços constantes.

4.3. Parceria com entidades públicas ou privadas para compartilhamento de estoques

4.3.1. Vantagens:

- Redução dos custos de aquisição e armazenamento de produtos;
- Aproveitamento de recursos já disponíveis no mercado;
- Possibilidade de ampliar a variedade de produtos disponíveis.

4.3.2. Desvantagens:

- Complexidade na negociação e estabelecimento de acordos de compartilhamento de estoques;
- Dependência da disponibilidade dos parceiros para atender à demanda da Prefeitura;
- Possibilidade de conflitos de interesse entre as partes envolvidas.

Essas são algumas soluções possíveis para resolver o problema de insuficiência e pronta entrega de medicamentos ao município de Quadra. Cada uma apresenta suas vantagens e desvantagens, sendo importante analisar detalhadamente cada uma delas antes de tomar uma decisão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da aquisição de medicamentos pelo Município de Quadra, mediante taxa



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

de desconto em tabela/publicação referencial, se justifica por diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos.

Em primeiro lugar, a insuficiente disponibilidade de medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, insumos e materiais médico-hospitalares, material odontológico na Prefeitura de Quadra /SP, impacta diretamente na capacidade de atendimento à demanda da população local.

A falta desses medicamentos essenciais pode comprometer o tratamento e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade, resultando em consequências negativas para a saúde pública.

Ao optar pela aquisição desses medicamentos e materiais por meio de uma taxa de desconto em tabela/publicação referencial, a prefeitura poderá obter vantagens econômicas significativas.

A negociação de descontos com fornecedores qualificados e confiáveis pode resultar em redução de custos de aquisição, permitindo que a gestão dos recursos públicos seja mais eficiente e sustentável a longo prazo.

A escolha da aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares mediante taxa de desconto em tabela/publicação referencial proporciona agilidade e praticidade no processo de compra, facilitando a reposição dos estoques e o atendimento da demanda de forma rápida e eficiente.

Quanto ao valor estimado, foi levado em consideração análise feita dos últimos processos de contratação realizado no ano de 2024.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

A escolha das tabelas de referência se dará da seguintes forma:

- Tabela CMED para os medicamentos éticos e similares.

A escolha da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos levou em consideração a finalidade desta, qual seja, que CMED estabelece limites de preços para os medicamentos, monitora a comercialização e aplica sanções em caso de descumprimento das regras.

Outro ponto considerado para a escolha da Tabela CMED é a garantia de que os produtos adquiridos atendem aos padrões técnicos e sanitários exigidos pela ANVISA, assegurando que os medicamentos e insumos fornecidos sejam seguros, eficazes e adequados para o tratamento das condições de saúde mais predominantes no município.

Dessa forma, considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, a opção pela aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares mediante taxa de desconto em tabela/publicação referencial representa a melhor solução para resolver o problema de fornecimento de Medicamentos e insumos à Prefeitura de Quadra, garantindo um atendimento de qualidade e sustentável para a população local.

Assim, com essa estratégia, a Prefeitura de Quadra estará não apenas cumprindo com sua responsabilidade de garantir a saúde da população, mas também fazendo isso de forma sustentável, eficaz e transparentemente gerida.

6. ORIENTAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA DO TCU

O julgamento por maior desconto utiliza um preço de referência, que é obrigatoriamente divulgado no edital de licitação.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Esse preço é obtido por meio de tabela de preços praticada no mercado ou por um orçamento previamente elaborado pela Administração.

O vencedor do certame será o licitante que oferecer o maior desconto percentual sobre esse valor. Esse desconto será mantido durante a vigência do contrato e incidirá sobre novos itens que venham a ser incluídos por meio de termos aditivos.

O preço de referência para as propostas será o preço global estimado ou o máximo aceitável fixado no edital de licitação, o qual é calculado pela soma dos valores resultantes da multiplicação dos preços unitários pelos seus quantitativos estimados.

Cabe esclarecer que o preço estimado é o “valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados”, ou a partir de tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o objeto da licitação. Conforme depreende-se do art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021, o orçamento estimado é o máximo aceitável pela Administração.

Quando se utiliza uma tabela de preços praticada no mercado, é recomendável, sempre que possível, adotar as tabelas fixadas por um órgão oficial. Isso evita que as tabelas estejam sujeitas a alterações por influência direta de fornecedores.

Assim como no julgamento por menor preço, o maior desconto pode ser utilizado nas concorrências e nos pregões, inclusive para registros de preços, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo. No entanto, é importante notar que é vedado utilizar isoladamente o modo de disputa fechado.

Esse critério de julgamento já havia sido previsto na Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) e replicado na Lei das Estatais. Nas licitações realizadas





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

com base na Lei 8.666/1993, mesmo que o julgamento pelo maior desconto não estivesse previsto no texto legal, o critério era utilizado em três diferentes hipóteses.

A primeira delas é aplicável para situações em que o preço do produto ou do serviço é extremamente volátil e sujeito a reajustes esporádicos, fatores econômicos ou sazonais ou outros efeitos de mercado, tornando impossível uma contratação com preço pré-definido entre as partes por um certo período.

É o caso das compras de combustíveis, cujo preço costuma sofrer vários reajustes anuais, bem como variações em função da localidade em que o veículo é abastecido. É possível que a organização contratante defina previamente a quantidade a ser consumida anualmente, ainda que com alguma imprecisão, mas o preço a ser acordado só pode ser estabelecido em função do que é atualmente praticado na localidade.

Em um contrato por tempo determinado, qualquer variação ou reajuste de preço ocorrida durante a vigência do ajuste poderia tornar a execução do contrato inviável para uma das partes e o enriquecimento sem causa da outra. Assim, a prática corrente no âmbito da Administração Pública é a contratação com base no maior desconto sobre a tabela da ANP – Agência Nacional do Petróleo. Qualquer reajuste dos combustíveis é quase que imediatamente reproduzido nos preços divulgados pela ANP e, assim, assegura-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Outra hipótese em que o maior desconto é utilizado são os casos em que as quantidades, itens ou serviços demandados são incertos ou difíceis de serem estabelecidos. Nesse caso, os preços de mercado são conhecidos, mas as quantidades demandadas não. Isso é diferente da primeira forma de utilização da licitação, em que havia certa previsão dos quantitativos demandados, mas os preços eram voláteis. Os





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

serviços de manutenção predial ou de veículos são exemplos recorrentes dessa segunda forma de utilização do maior desconto.

Na terceira hipótese de utilização do maior desconto, tanto as quantidades demandadas quanto os preços estimados são previamente conhecidos e estabelecidos no edital.

Seu uso é geralmente aplicado nas licitações de obras em que há julgamento pelo maior desconto.

Isso corresponde ao uso do fator “κ” ou “kappa”, que representa um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo.

O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.

A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o “jogo de planilha” e o “jogo de cronograma”.

Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.

Diante desses fatos podemos concluir que o procedimento de **Maior Desconto Percentual** via tabelas e ou revistas, e a melhor alternativa, em específico na compra de Medicamentos e material e ou insumos hospitalares no geral.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Desde surgimento das Doenças Globais (covid-19 e outros), e mais particular aqui no Brasil da Dengue, o mercado de medicamentos e insumos hospitalares sofre constantemente sobre preços e inflacionamento nos produtos em geral.

Referências normativas para o critério de maior desconto:

Normativos	Dispositivos
Lei 14.133/2021	Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: [...] II – maior desconto; [...] Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendido os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento. § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos. [...] Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: [...] I – para aquisição de bens: a) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; [...] II – no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; [...] Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: [...] V – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
IN – Seges/ME 73/2022	Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. [...]

Fonte: Elaboração própria com base nas normas consultadas.

Jurisprudência do TCU

Acórdãos	Dispositivos
----------	--------------





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Acórdão 1633/2020-TCU-Plenário	<p>[Enunciado] O edital pode estabelecer, como critério de julgamento, percentual mínimo de desconto em itens licitados, o que significa, por via indireta, a fixação de preço máximo [...].</p>
Acórdão 1708/2019-TCU-Plenário	<p>[Voto] Ademais, o julgamento pelo maior desconto vai ao encontro do princípio da eficiência, por racionalizar as análises de exequibilidade e economicidade das propostas ofertadas pelos licitantes, bem como por simplificar a análise da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por ocasião de eventuais alterações qualitativas ou quantitativas do objeto licitado. Por fim, há mitigação do risco de ocorrência de práticas irregulares, tais como o jogo de cronograma ou jogo de planilha, nas licitações em que se aplica o desconto uniforme sobre a planilha do orçamento-base da Administração. Como se trata de situações observadas com certa frequência nos contratos para implantação de obras públicas, entendo que, como regra geral, seria desejável que essa forma de modelagem da contratação fosse aplicada sempre que possível.</p>

7. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Prefeitura, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da natureza da Contratação

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **PREGÃO**, preferencialmente na forma **ELETRÔNICA**.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (meses), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84. Lei 14.1333 DE 2021.

9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

10.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

10.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

10.1.4.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

10.1.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

10.1.4.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

11. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

O levantamento de mercado foi realizado mediante amostragem de processos



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

licitatórios semelhantes, concluídos em outros municípios recentemente. Através de consulta no portal de compras governamentais (Painel de Preços) e em mídia especializada (Banco de Preços). O resultado da consulta, alferiu formalizar media ponderada de desconto percentual medio, que vem sendo praticado nas atas e contratos.

Tabela de processos de licitação para aquisição de medicamentos no formato “tabela referencial”

Nº PREGÃO	CIDADE	MODALIDADE	OBJETO	ITEM	PERCENTUAL ARREMATADO
07/25	RIVERSUL	MAIOR DESCONTO	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de aquisição medicamentos éticos, genéricos e similares, por meio do maior percentual de desconto por lote sobre a tabela de preços da Câmara De Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), mês base, tabela vigente, divulgada pela ANVISA.	ETICOS PF	5,00%
				GENERICO PF	77,50%
				SIMILAR PF	58,00%
04/25	ORINDIÚVA	MAIOR DESCONTO	REGISTRO DE PREÇO DE MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS CMED E SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DE QUE TRATA O ANEXO I DESTE EDITAL.	ETICOS	2,16%
				GENERICOS	81,00%
24/25	TORRINHA	MAIOR DESCONTO	Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos biológicos, éticos, específicos, genéricos e similares, constantes da tabela CMED/ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), para uso nas unidades de saúde do município, distribuições gratuitas pelo Departamento Municipal de Saúde e atendimento de ordens judiciais	BIOLOGICOS	6,00%
				ETICO PF	18,00%
				ESPECIFICO PF	2,00%
				GENERICO PF	86,00%
				SIMILAR PF	78,00%
33/25	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	MAIOR DESCONTO	REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, similares e éticos de A à Z, considerando o maior percentual de desconto sobre o preço de fábrica da tabela CMED.	GENERICO	83,00%
				SIMILAR	82,00%
				ETICO	1,00%





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
 Paço Municipal José Darci Soares

24/25	NAZARE PAULISTA	MAIOR DESCONTO	Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares, para atendimento as pessoas em acompanhamento junto ao serviço social, mandados judiciais e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do maior percentual de desconto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Tabela CMED/ANVISA (medicamentos de A-Z), pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência- Anexo I.	ETICO	9,00%
				GENERICO	82,00%
				SIMILAR	66,00%
				ETICO PF	12,05%
				GENERICO PMVG	61,00%

Resultado da media percentual por lote

ETICOS PF	5,00%	SIMILAR PF	58,00%
ETICOS	2,16%	SIMILAR PF	78,00%
ETICO PF	18,00%	SIMILAR	82,00%
ETICO	1,00%	SIMILAR	47,00%
ETICO	9,00%	SIMILAR	65,00%
soma	35,16%	soma	330,00%
media	14,22%	media	66,00%

Conforme tabela acima, observou-se a existência de vários outros editais de Administrações no Ambito Federal, de anos anteriores e desse mesmo exercício, abordando aquisições semelhantes aos aqui definidos, não pairando dúvida, portanto, quanto à adequação das especificações amplamente oferecida no mercado.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
MEDICAMENTOS SIMILARES: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE	UN	R\$ 277.130,74	66,00%



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (PMVG).			
MEDICAMENTOS ETICOS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (PMVG).	UN	R\$ 414.108,09	14,22%
TOTAL DO LOTE 01		R\$ 691.238,83	

14. **METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas no município no último ano (2024), acrescido de uma margem de 10% para atender eventual aumento da demanda.

Por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS**, não está a Prefeitura de Quadra obrigada a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

15. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O valor estimado para o consumo por 12 (doze) meses é de R\$ 691.238,83 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme dados do último exercício e última licitação realizada para a mesma finalidade,





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

acrescidos de 10 % (dez por cento), considerando a possibilidade de aumento da demanda e tendo em vista os valores de mercado.

15.2. Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

15.3. Os preços da CMED são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, **onde a cada fornecimento será realizada cotação de preços pelos gestores para observarem se os preços ofertados estão de acordo com aqueles praticados por órgãos públicos nas contratações oriundas das licitações efetivadas.**

15.4. A realização de uma pesquisa prévia e efetiva de preços no mercado, quando da realização de compras públicas de medicamentos é recomendação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED aos gestores federais, estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde – SUS.

15.5. Adequação Orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.01 – Assistência Médica Geral

Função Programática: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: FR-01

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

16.1. Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por **Desconto Percentual por lote**, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é de atendimento prioritário.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Após análise do problema e da solução proposta, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares.

17.2. A única ação necessária é verificar a disponibilidade de fornecedores que ofereçam taxas de desconto em tabelas/publicações referenciais para garantir a eficiência na compra dos itens necessários.

17.3. Possíveis contratações que poderiam surgir após a aquisição dos produtos poderiam ser relacionadas à logística de entrega, armazenamento adequado e distribuição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares.

18. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO contempla pormenorizadamente o objeto, apenas “Material de Consumo”.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

19.1. Ficarão responsáveis pela fiscalização e gestão de contrato:

Gestor do Contrato:

Nome: Marcia Aparecida Giriboni de Souza

Cargo: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Técnico do Contrato:

Nome: Rafael de Ávila Soares

Cargo: Farmacêutico

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

21. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Declaro viável esta contratação e que o presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação e com a legislação federal e municipal que trata da matéria.

No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e, por isso, recomendo a aquisição proposta.





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Declaro a viabilidade do Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

As análises demonstraram que a contratação da solução apresentada neste ETP é viável e indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Quadra/SP, 30 de julho de 2025.

Márcia Aparecida Giriboni de Souza
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
 Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
 Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA** para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(Município/UF), de de 20XX.

.....
 Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Quadra, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
 Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Quadra, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
 Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Quadra, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
 Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS
 APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
 Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 OU REABILITADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
 Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

A (empresa), inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade de/UF, Telefone:, E-mail:, propõe fornecer o(s) objeto(s) em licitação, nos seguintes preços e condições:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	MEDICAMENTOS SIMILARES: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (PMVG).	UN		
2	MEDICAMENTOS ETICOS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. http://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (PMVG).	UN		

PERCENTUAL TOTAL: XX,XX% (.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, conforme o Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

01. DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

02. PRAZO DE ENTREGA:(.....) *(vide Termo de Referência: até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento de determinações judiciais e de até 05 (cinco) dias úteis nas demais situações, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Detentora).*

21.2. PRAZO DE GARANTIA:..... (.....) *(no mínimo pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto/item)*

03. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) corridos.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua José Carlos Silveira, nº 36, Jardim Santo Antônio, CEP 18.255-116, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.145/0001-06**, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra., brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG/SPP/SP sob nº, inscrita no CPF/MF sob nº, residente à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de Quadra, Estado de São Paulo, CEP, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ENTIDADE GERENCIADORA**, e a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº, no Estado sob nº, e-mail, telefone, com sede na Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG/SPP/SP sob nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, adiante simplesmente designada **DETENTORA**, nos termos da Ata de Homologação, do processo licitatório em epígrafe, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DO





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

MUNICÍPIO DE QUADRA/SP E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência do Processo Licitatório nº 13/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2025** e **Registro de Preços Edital nº 16/2025**, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta segue especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata de Registro de Preços, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que porventura venha acontecer.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorreram por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.01 – Assistência Médica Geral

Função Programática: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: FR-01

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1.** Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
- 4.5.** O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1.** A Detentora deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 5.1.1.** Para atendimento de determinação judicial, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.
- 5.1.2.** Para as demais situações, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.
- 5.1.3.** O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 5.2.** Fica definida a “Autorização de Fornecimento (AF)” como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.
- 5.3.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 5.4.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) na **Unidade Básica de Saúde**, localizado à Rua Joaquim Paifer Sobrinho, 256, Jd. Santo Antonio, Quadra, Estado de São Paulo, CEP 18255-120.
- 5.4.1.** **Não será recebido o objeto fora do horário comercial.**
- 5.5.** A empresa Detentora responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(a) entregue(a), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 5.6.** É facultado a Prefeitura Municipal de Quadra, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

6. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

7.2. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

7.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

7.5. O CNPJ da Detentora constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da Alínea “d”, Inc. II, *caput*, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou, ainda, a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual,



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/ 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada pelo gerenciador, quando a Detentora:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado;
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora podará, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, §3º e Art. 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela Gestão e Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, designando os(as) servidores(as) a seguir:

11.1.1. Gestor: Sr(a)., ocupante do cargo de

11.1.2. Fiscal: Sr(a)., ocupante do cargo de

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

recebimento, as obrigações da Administração e do Detentor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

12.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

12.3. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital e seus Anexos, a Autorização de Fornecimento (AF) ou a Ordem de Serviços (OS) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Quadra/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Prefeitura do Município de Quadra

..... – Prefeita

Órgão Gerenciador

Empresa

..... - Sócio(a) Proprietário(a)

Detentora





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Quadra/SP, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO XIV- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O
 CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 16/2025

EMPRESA: Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Inscrição Estadual: _____ Rua: _____, nº _____, Bairro _____,
 Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
 Telefone: (____) _____ - _____ E-mail Comercial:
 _____ Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR: Nome: _____
 Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ CPF:
 _____ RG: _____ Rua: _____, nº
 _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
 Cargo: _____ E-mail institucional: _____
 E-mail Pessoal: _____ Telefone: (____) _____

(local e data)

.....

(representante legal)

****(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado
 de São Paulo - TC-A-011476/026/16)***



Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/6c95e38e4080ba4908d0227ab9c3491593a07c0b7a3a2b9c2>
Assinatura Eletrônica Qualificada com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique



Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse validar.iti.gov.br ou abra o arquivo em um leitor PAdES para verificar as assinaturas